



# Universidade Estadual de Maringá



Centro de Ciências Exatas  
Departamento de Ciências

Programa de Pós-Graduação Mestrado em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais

## RESOLUÇÃO Nº 066/2018-PROFCIAMB

Aprova a alteração na resolução 010/2016-Profciamb para 2019 no Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB.

Considerando a Resolução nº 059/2006-CEP;

Considerando a Resolução nº 013/2016-COU, que aprova a criação e implantação do Programa de Pós-graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB;

Considerando a Resolução nº 010/2016-CI-CCE, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais – PROFCIAMB;

Considerando a reunião do edital 017/2018-Profciamb ocorrida em 04/12/2018.

**O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA APROVOU E EU, COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS - PROFCIAMB, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Aprovar a alteração na resolução 010/2016-Profciamb, em que se ofertará no 1º semestre de 2019 as seguintes disciplinas: DCI4003 – Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais; DCI4004 – Metodologia Científica e Desenvolvimento de Projetos em Educação nas Ciências Ambientais; DCI4006 – Ambiente, Sociedade e Educação; e DCI4019 – Planejamento de Projetos em Educação Ambiental. Enquanto, no 2º semestre de 2019, as disciplinas ofertadas serão: DCI4002 – Gestão Ambiental; DCI4005 – Seminário de Pesquisa; DCI4008 – Biologia da Conservação; DCI4012 – Gerenciamento de Resíduos Sólidos e DCI4021 – Recursos Hídricos.

Art. 2º Aprovar a não oferta das disciplinas: DCI4016 – Química Verde (1º semestre); DCI4017 – Mudanças Climáticas e Meio Ambiente (2º semestre), conforme consta na resolução 010/2016-Profciamb.



# Universidade Estadual de Maringá



Centro de Ciências Exatas  
Departamento de Ciências

Programa de Pós-Graduação Mestrado em Rede Nacional para o Ensino  
das Ciências Ambientais

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se

Goioerê, 04 de dezembro de 2018.

Aprovada em reunião de colegiado em  
04/12/2018.

**Prof. Dra. Irene Yukiko Kimura,**

**Prof. Dra. Irene Yukiko Kimura,**  
*Coordenadora do Profciamb*